



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI Nº 5494**

De 29 de outubro de 2007

Exclui da Câmara Municipal, a obrigação de aprovar as nomeações do Presidente, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

PAULO CESAR MADUREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Exclui do texto do § 1º do artigo 6º da Lei nº 3570, de 2 de junho de 1993, a obrigatoriedade da Câmara Municipal, aprovar as nomeações do Presidente, da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB,

Parágrafo Único - O § 2º da lei referida no artigo, bem como os §§ 3º e 4º do artigo 6º, estabelecidos pelo artigo 2º da Lei nº 4.504, de 5 de janeiro de 2000, ficam renumerados para §§ 1º, 2º e 3º, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 29 de outubro de 2007.

**PAULO CESAR MADUREIRA**  
Presidente

**MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE**  
1ª Secretária

Projeto de iniciativa do Vereador:  
**MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB**

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo